

ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO
DE 11/05/15

PROJETO DE LEI Nº 1255/15

Data: 07/05/15

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo No: 1058 / 2015
Data/Hora: 08/05/2015 09:17
Projeto de Lei: 001.255
Assunto: Altera Dest. Imóvel
Origem: Poder Executivo
Responsável: Executivo
Câmara M. Três Barras do Pr

SÚMULA. Altera a destinação de imóvel do perímetro urbano do município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

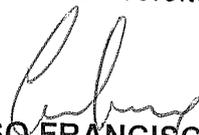
Art. 1º. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para bem domiciliar para fins de escrituração, o seguinte imóvel.

- a) Lote nº 29 da quadra nº 56, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade e município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com área de 472,50m² (quatrocentos e setenta e dois vírgula cinqüenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com a Rua Ângelo Boareto, medindo 35,00 metros; **LESTE:** Confronta com o lote nº 30, medindo 13,50 metros; **SUL:** Confronta com o lote nº 27, medindo 35,00 metros; **OESTE:** Confronta com a Rua Acre, medindo 13,50 metros.

Parágrafo Único – O Imóvel acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de maio de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1255/15

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para mudar a destinação, de bem de uso comum do povo, para bem domiciliar o lote discriminado no bojo do Projeto de Lei.

O lote ora desafetado é para a emissão de título de propriedade em nome da senhora Jane Maria Gotardo.

A necessidade da alteração da destinação do imóvel é para atender as exigências na emissão de títulos definitivos de propriedade, Lei nº 216/10 e suas alterações.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 07 de maio de
2015


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal